



O PAPEL DO COMITÊ DOS DIREITOS DA CRIANÇA NA PROTEÇÃO AMBIENTAL: ANÁLISE A PARTIR DO COMENTÁRIO GERAL Nº 26 DA ONU

Autor(res)

Fabiana Vicente De Moraes
Emily Lauryn Izidoro De Paula
Sergio Luís Dos Santos Borghi

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO BERNARDO

Introdução

A crescente degradação ambiental tem evidenciado impactos diretos sobre os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, especialmente no que se refere à saúde, ao desenvolvimento e à dignidade humana. Nesse contexto, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, previsto no art. 225 da Constituição Federal de 1988, assume centralidade na proteção intergeracional. O debate ganha densidade com o Comentário Geral nº 26 do Comitê dos Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU, que reconhece o meio ambiente como elemento essencial à efetivação dos direitos infantojuvenis. A doutrina ambiental aponta que o Direito Ambiental visa regular as ações humanas para assegurar a sustentabilidade e a proteção da vida em todas as suas formas. Assim, torna-se necessário analisar a interface entre proteção ambiental e direitos da criança.

Objetivo

Analisar o papel do Comitê dos Direitos da Criança na consolidação do meio ambiente como direito fundamental da criança e do adolescente, à luz do Comentário Geral nº 26.

Material e Métodos

A pesquisa adota abordagem qualitativa, de natureza bibliográfica e documental, com base na análise de normas nacionais e internacionais. Foram examinados dispositivos da Constituição Federal de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente e documentos da Organização das Nações Unidas - ONU, especialmente o Comentário Geral nº 26. A fundamentação teórica apoia-se na doutrina do Direito Ambiental e dos direitos humanos, com método dedutivo.

Resultados e Discussão

A análise demonstra que o Comentário Geral nº 26 representa avanço significativo ao reconhecer expressamente a relação entre degradação ambiental e violação de direitos da criança e do adolescente. O documento reforça a necessidade de adoção de políticas públicas orientadas pelos princípios da prevenção, precaução e melhor interesse da criança. Observa-se convergência com o ordenamento jurídico brasileiro, especialmente com o art. 227 da Constituição Federal.

VII CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

Emergência Climática e Estado de Direito: Quem Responde Pelo Futuro?



Conclusão

Conclui-se que o Comentário Geral nº 26 fortalece a compreensão do meio ambiente como direito fundamental das crianças, impondo aos Estados deveres concretos de proteção. A efetivação desses direitos exige integração entre normas internas e internacionais.

Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
. Acesso em: 18 abr. 2026. BRASIL. Lei nº 8.069/1990 (ECA). Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
. Acesso em: 18 abr. 2026. ONU. General Comment nº 26 (2023). Genebra, 2023. MILARÉ, Édis. Direito do ambiente. 11. ed. SP: RT, 2015. MACHADO, P.A.L. Direito ambiental brasileiro. 24. ed. SP: Malheiros, 2016. RICHTER; VERONESE. Veredas do Direito, BH, v.10, n.19, 2013.